



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 05/2024/SESAU-CCI

Aprova o Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos no Âmbito da Secretaria de Estado da Saúde nos termos da lei vigente - Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.666/93.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de normatização, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sobre as Sanções Administrativas em Licitações e Contratos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando que é imprescindível garantir a conformidade e a eficiência nas sanções aplicadas na execução dos contratos celebrados por esta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos (SEI nº 0051244233) elaborado pela comissão designada na Portaria 5432 (0044283381) de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Instituir no Âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade da utilização do Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos (SEI nº 0051244233) na aplicação de penalidades administrativas decorrentes da execução de licitações e contratos celebrados por esta instituição.

Art. 3º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de forma cumulativa com os demais procedimentos previstos na legislação.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, Secretário(a), em 14/08/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051739901** e o código CRC **814159D3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.047749/2023-16

SEI nº 0051739901